



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

**Art. 3º, I, “a” da Resolução TCE nº 962/2012**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Atendendo ao que dispões o Regimento Interno do TCE/RS e, dentro do prazo regimental, é que elaboramos o presente relatório das metas físico-financeiras previstas e realizadas conforme determina a LOA, LDO e PPA, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária das atividades deste município de Campinas do Sul – RS.

Destacamos que todas as metas e objetivos do PPA, LDO e LOA foram atingidas e que a preocupação maior desta casa foi pela economia financeira, já que a maior necessidade de nosso município, e o anseio de todos, é o crescimento como um todo.

**1 RELATÓRIO FÍSICO**

**1.1 INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO**

O Poder Legislativo municipal funciona em prédio próprio, com instalações adequadas. Já na administração anterior haviam sido restauradas as dependências externa e interna.

**1.2 SUBSÍDIOS E DIÁRIAS DOS VEREADORES**

O valor dos subsídios dos vereadores foram fixados pela câmara anterior e respeitados os percentuais definidos pela legislação federal em vigor.

Os percentuais de gastos do legislativo, sejam eles com os Vereadores ou com os servidores, é infinitamente menor daquele permitido. Demonstra-se rigor e serenidade no gasto da coisa pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

### **1.3 SERVIDORES**

O quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal é composto de uma agente administrativa e uma servente com carga horária de 40 horas semanais, e um Advogado com carga horária de 30 horas semanais. Os valores dos vencimentos são irrisórios em relação à média praticada na região ou ainda comparando com os vencimentos de profissionais de qualificação idêntica do estado ou união.

### **1.4 UVERGS E ARVAU**

Nossa administração seguiu a decisão das gestões anteriores e não retomamos a filiação às entidades mencionadas, já que também entendemos não representarem ninguém, sendo uma forma disfarçada de onerar cofres municipais e poderes.

### **1.5 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS**

O número total de ofícios ao poder executivo foi de 46 (quarenta e seis), dos quais destacamos a comunicação deste poder ao executivo municipal cientificando da aprovação dos projetos de iniciativa dele, ou deliberações desta casa que diziam respeito àquele poder. Foram ainda expedidos 29 (vinte e nove) ofícios para outros órgãos, e 3 (três) circulares.

### **1.6 PROJETOS DE LEI**

O Poder Executivo encaminhou a esta casa 68 (sessenta e oito) projetos de lei ordinárias, sendo que nenhum foi rejeitado, 3 (três) receberam propostas de emenda do Legislativo, e destes, 1 (um) foi substitutivo, sendo aprovados.

Ainda o Poder Executivo encaminhou 1 (um) projetos de lei complementar, sendo que este foi aprovado.

O Poder Legislativo apresentou 8 (oito) projetos de lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

### **1.7 PORTARIAS EDITADAS**

O Poder Legislativo editou 3 (três) portarias destinadas a quem de direito para conhecimento e providências.

### **1.8 DECRETOS E RESOLUÇÕES**

Foram propostos 9 (nove) Projetos de Resolução.

### **1.9 REUNIÕES DA SESSÃO LEGISLATIVA**

O Poder Legislativo reuniu-se ordinariamente 42 (quarenta e duas) vezes, extraordinariamente 1 (uma) vez, e ainda solenemente 2 (duas) vezes, para inauguração da Sessão Legislativa Anual e a que comemorou a semana do município.

## **2 RELATÓRIO FINANCEIRO**

Os gastos do Poder Legislativo destinaram-se a honrar os seguintes compromissos e da seguinte forma:

- a) foram empenhados e pagos os vencimentos dos Vereadores, da Agente Administrativa, do Advogado, e da Servente, além das obrigações patronais correspondentes;
- b) os senhores vereadores e os servidores realizaram algumas viagens para tratar de assuntos ligados ao legislativo e ressarcidos com as correspondentes diárias;
- c) nos gastos com terceiros foram empenhadas passagens, tarifas de telefone, etc;
- d) empenhados gastos de material de consumo diverso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

## 2.1 QUADROS COMPARATIVOS PARA ANÁLISE

### 2.1.1 Das despesas gerais

Descrição	Empenhado
Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	103.671,05
Subsídios dos Agentes Políticos	241.041,94
Obrigações Patronais dos Servidores	18.341,56
Obrigações Patronais dos Agentes Políticos	57.335,68
Diárias	13.924,82
Material de Consumo	13.538,90
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.703,83
Auxílio Alimentação	3.352,68
Indenizações e Restituições	1.640,24
<b>TOTAIS DE GASTOS</b>	<b>475.550,70</b>

### 2.1.2 Despesas com pessoal do Poder Legislativo

DESCRIÇÃO	R\$	%
Receita Corrente Líquida – RCL	13.981.449,52	
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	420.390,23	2,57%
Limite de alerta cfe. Art. 59, § 1º, II da LRF		5,40%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF		5,70%
Limite legal cfe art. 20, III, “b” da LRF		6,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

**2.1.3 Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores**

Receita do Município	17.054.676,36
Remuneração dos Vereadores	298.377,62
Limite legal (5%) da Receita do município	852.733,82
Percentual sobre Limite Constitucional Previsto	1,75%

**2.1.4 Dos gastos totais do Poder Legislativo**

Receita Efetivamente Realizada no Exercício Anterior cfe art. 29-A CF	11.092.612,64
Limite legal para gastos totais 7% (Art.29A ,I)	776.482,88
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	475.550,70
Percentual sobre Limite Constitucional Previsto	4,29%

**2.1.5 Das despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo**

Limite Legal para gastos totais	776.482,88
Limite Permitido c/ Folha de Pgto. 70% (Art.29-A, §1º/CF)	543.538,02
Despesas com a Folha de Pagamento	423.742,91
Percentual sobre Limite Permitido	54,57%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPINAS DO SUL**

**2.1.6 Restos a pagar do Poder Legislativo**

O Poder Legislativo não apresenta restos a pagar no exercício 2013.

**2.1.7 Outras Considerações**

Ficou evidenciado que na Administração do Poder Legislativo Municipal, primamos pela legalidade dos atos e das leis.

**É o relatório**

Campinas do Sul – RS, 26 de março de 2014.

**Sadi José Sansigolo**  
**Presidente do Poder Legislativo Municipal**